



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

## TERMO DE DELIBERAÇÃO

Referente a Tomada de Preço, atuada sob nº 01/21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e elaboração de projetos e planilha de quantitativos para construção de clínica veterinária da UNITAU (Universidade de Taubaté).

Insurge a empresa **CITIPLAN ENGENHARIA LTDA**, neste momento atuando como recorrente, tempestivamente, ao processo supracitado, apresentando em seu **recurso** alegações quanto a sua inabilitação na Tomada de Preços atuada sob número 001/2021.

### DO RECURSO

O Senhor [REDACTED], sócio da empresa recorrente, em sua peça recursal aponta supostas irregularidades constantes na inabilitação da empresa, conforme documentos em fls. 646 à 651

### DAS IRREGULARIDADES ALEGADAS

A empresa alega irregularidade devido a sua inabilitação por ter apresentado em seu envelope nº 01 (habilitação) a comprovação da qualificação técnica exigida no item 4.2. do edital. Afirma ainda que haviam 02 (duas) certidões de acervo técnico sendo uma delas registrada no CAU-BR.

A empresa Citplan Engenharia Ltda apresentou para comprovação da qualificação técnica exigida no item 4.2. do Edital, duas CAT's (Certidão de Acervo Técnico), sendo umas delas, nas páginas 27 do envelope 01 de habilitação, a Nº 0000000592130 registrado no CAU-BR, tendo como contratante a SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE. com as seguintes atividades técnicas: 1.1.3 – Projeto arquitetônico, 1864.00 m<sup>2</sup> – metro quadrado; 1.1.6. – Projeto de adequação de acessibilidades, 1864.00 m<sup>2</sup> – metro quadrado;; 1.1.7 – As built, 1864.00 m<sup>2</sup> – metro quadrado;; 1.7.1 – Memorial descritivo, 1.00 um – unidade; Cabe constatar, que o projeto executivo foi realizado para as dependências do Núcleo de Apoio Operacional de Mogi das



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel. (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

Cruzes, (Grupo de Vigilância Sanitária). Endereço de execução: Av. Ezelino da Cunha Gloria, S/N - Jardim Marica - Mogi das Cruzes, Area Total de implantação de 5.849,88m². Entidade pertencente a Secretaria Estadual da saúde. Portanto, considerado um órgão público na área de saúde.

Diante de todo o exposto, onde ficou evidente que a empresa CITPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.490.638/0001-41, apresentou atestado de capacidade técnica na área da Saúde em acordo com o Edital e de forma incorreta foi considerada inabilitada no devido certame. Para tanto, solicitamos a reavaliação dos documentos apresentados para seguir com a habilitação da empresa CITPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.490.638/0001- 41, e seguir com a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21 PROCESSO: PRA-203/21, promovido pela Unitau - Taubaté.”

### **DAS CONTRARRAZÕES**

Existe também contrarrazões da empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA EPP, conforme fls. 654 à 658.

Inicialmente destacamos que não há qualquer solidez nos argumentos apresentados, a exigência expressa no instrumento convocatório está relacionada a finalidade/utilização da edificação objeto do projeto e não está atrelada a atuação do contratante. O núcleo mencionado pela empresa se refere ao núcleo operacional/Administrativo, não sendo utilizados para fins de medicina veterinária ou medicina (áreas da saúde), ainda, cumpre observar que a tipologia dos projetos desenvolvidos para este núcleo, não resguardam compatibilidade técnica com o objeto a ser contratado. O projeto a ser contratado é um executivo completo, enquanto o que foi mencionado para a comprovação de qualificação técnica e apresentado neste recurso é para reforma e adequações de acessibilidade. Os quais não contemplam toda a edificação, sendo em locais pontuais, justificando o baixo valor do contrato em questão

### **DA DELIBERAÇÃO**

Cumpre-nos informar que, a inabilitação teve como fato gerador o não atendimento ao exigido no edital por parte da Diretoria de Obras e Manutenção da Instituição que é o setor requisitante do referido serviço.

2



Inicialmente realizamos a leitura da peça recursal de maneira minuciosa e considerando que trata de quesito técnico da área de engenharia, encaminhamos o presente para que fosse realizada uma nova análise do atestado de capacidade técnica da empresa recorrente bem como um posicionamento técnico quanto às alegações feitas pela empresa.

Ressaltamos que, segundo o requerente a as contrarrazões apresentadas, o atestado enviado no envelope de habilitação da recorrente não pode ser aceito, pois o atestado não expõe com clareza necessária de que a construção ali contida foi na área veterinária ou de saúde, conforme exigido no item 11 do anexo I (termo de referência). Para tais comprovações poderiam ser atestados de construção de clínicas, ambulatórios, hospitais, ou ainda construção equivalente.

Reafirmamos que, a exigência contida no edital e seus anexos foi baseada pelo setor requerente na finalidade/utilização da edificação do objeto do projeto. O atestado da empresa recorrente refere-se a um **núcleo operacional/Administrativo**, não sendo utilizados para fins de medicina veterinária ou medicina (áreas da saúde).

Ou seja, o objeto é um projeto executivo completo para construção de Clínica Veterinária e o que foi mencionado para a comprovação de qualificação técnica e apresentado neste recurso é para reforma e adequações de acessibilidade, os quais não contemplam toda a edificação.

#### **DA DECISÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros opinam pelo não acolhimento do recurso, resultando na manutenção da inabilitação da empresa Citiplan Engenharia Ltda.

Diante de todo o exposto, julga-se improcedente o Recurso interposto tempestivamente pela empresa **CITIPLAN ENGENHARIA LTDA.**

Desta forma, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros opinam pela inabilitação da empresa CITIPLAN..

8



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

Taubaté, 15 de setembro de 2021.



**Márcia Regina Rosa**

*Presidente*

*Comissão Permanente de Licitações*



**Iara Uemori**

*Membro da Comissão*



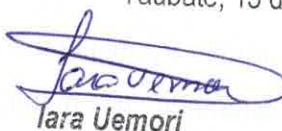
**Jéssica Oliveira Santos**  
*Membro da Comissão*

À Pró-Reitoria de Administração

Senhor Pró-Reitor

Encaminhamos o presente processo para apreciação do Termo de Deliberação e devidas providências.

Taubaté, 15 de setembro de 2021



**Iara Uemori**

*Chefe do Serviço de Licitações*



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

**À Reitoria**  
**Magnífica Reitora**

Encaminhamos o presente processo para solicitar que Vossa Magnificência, caso concorde, encaminhe o mesmo a Douta Procuradoria Jurídica para análise do recurso e apreciação do Termo de Deliberação.

Respeitosamente,

Taubaté, 15 de setembro de 2021.

  
**Prof. Dr. Renato Rocha**  
**Pró-reitor de Administração**

|                |
|----------------|
| <b>RECEBI</b>  |
| 16/09/21       |
| 10/h 38        |
| <i>Giselle</i> |
| ASS. J. - -    |

Giselle Costa Rodrigues  
Auxiliar Administrativa

|  |
|--|
| <b>CONCLUSÃO</b>   |
| Devidamente instruído, sobre o processo n.º <u>TP 1001/21</u> à deliberação do Magnífico Reitor. |
| UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  |
| aos <u>16</u> / <u>Setembro</u> / <u>2021</u>  |



UNITAU

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

Gabinete da Reitoria  
Rua 4 de Março, 432 Centro  
Taubaté/SP 12020-270  
Tel.: (12) 3625.4295 Fax: (12) 3624.4193  
e-mail: reitoria@unitau.br

Processo: Tomada de Preços nº 01/2021

Fls.

Interessado: Pró-reitoria de Administração

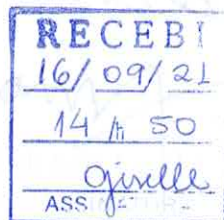
Assunto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e elaboração de projetos e planilhas de quantitativos para construção de clínica veterinária da Unitau (Universidade de Taubaté)

À Procuradoria Jurídica para análise e parecer quanto ao recurso e apreciação do Termo de Deliberação.

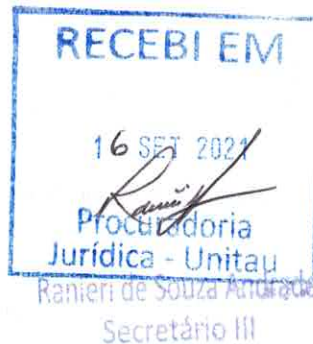
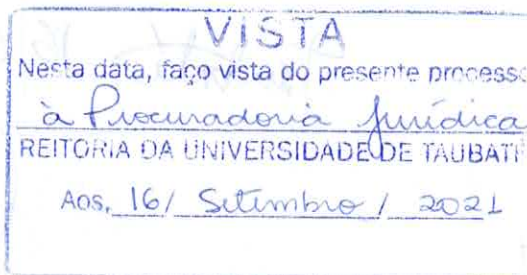
Gab. Reitoria, 16 de setembro de 2021.

*Nara Lucia Perondi Fortes*

**Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**  
Reitora



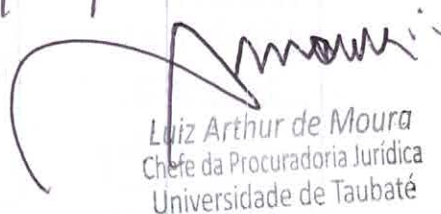
Giséle Costa Rodrigues  
Auxiliar Administrativo



A Sua Excelência LUCIANO LANZONI DE  
ALVALONGA CAUZ:

Para análise e PARECER.

Taubaté 16/09/2021.

  
Luiz Arthur de Moura  
Chefe da Procuradoria Jurídica  
Universidade de Taubaté



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/78  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**UNITAU**

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270  
tel.: (12) 225.4100 fax: (12) 232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Procuradoria Jurídica**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270  
tel.: (12) 225.4125



**Processo nº 001/2021**  
**LICITAÇÃO: Tomada de Preços**  
**Interessado: Pró-reitoria de Administração**

**Ao Chefe da Procuradoria,**

Cuidam os presentes autos de procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, que por escopo a "contratação de empresa especializada para desenvolvimento e elaboração de projetos e planilha de quantitativos para construção de clínica veterinária da Unitau (Universidade de Taubaté)".

Publicado o edital nº 01/2021, com a modalidade de Tomada de Preços, foram apresentados envelopes pelos interessados no prazo legal (fls. 440/642), a Comissão de Licitação, na sessão de abertura, presentes os 5 proponentes, decidiu pela inabilitação de 2 empresas: *Pedro de Freitas Costa e Cia Ltda*, por não apresentar as certidões referentes aos itens 4.1.7 e 4.1.8, tampouco atestado de capacidade técnica da área da saúde e/ou veterinária, bem como a empresa *Citplan Engenharia Ltda*, por não apresentar atestado de capacidade técnica da área da saúde e/ou veterinária (fl. 643).

A empresa *Citplan Engenharia Ltda* interpôs recurso no prazo (fls. 646/652).

Houve contrarrazões pela empresa *Officeplan Planejamento e Gerenciamento Ltda EPP* (fls. 654/658).

A Comissão Permanente de Licitação emitiu relatório e parecer no qual opina pelo não acolhimento do recurso.

A Recorrente assevera que a inabilitação foi equivocada uma vez que apresentou 2 atestados em fls. 624/631.

A deliberação da Comissão Permanente de Licitações resta perfeita.

O edital é bastante claro e objetivo, consoante se verifica nos itens não observados pela Recorrente que



abaixo seguem transcritos, concernente a habilitação técnica esmiuçadamente descrita no Termo de Referência, senão vejamos:

#### Edital

#### 4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

(...)

#### ANEXO I

#### Especificações

(...)

#### (11) Qualificação técnica

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do item:

- Elaboração de projetos de construção de obra pública na área veterinária e/ou da saúde = 1.200m<sup>2</sup>
- Elaboração de planilha de quantitativos para obra pública = 1.200m<sup>2</sup>

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato



do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

Comprovante de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa e do responsável técnico. Certidão de acervo técnico do responsável técnico da contratada emitido pelo CREA. (Grifo próprio)

O atestado deve então versar sobre obra "na área veterinária e/ou da saúde" e corresponder a pelo menos 50% da quantidade do item.

Em relação aos dois atestados apresentados, um refere a obras em prédio administrativo da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, na cidade de Itapetininga. Destarte, não há sequer como cogitar tenha sido atendido o requisito do edital.

O outro atestado também é concernente a **obras em prédio administrativo**, sendo este situado em Mogi das Cruzes, onde funciona a Coordenadoria de Controle de Doenças /GGA, da Secretaria de Estado da Saúde. Mais precisamente, aliás, obras de acessibilidade.

Inclusive, consoante se verifica no site da Secretaria da Fazenda do Estado (http://www.fazenda.sp.gov.br/ua/ua.asp?ua=0030844), trata-se inequivocadamente de prédio administrativo, senão vejamos:

| Governo do Estado de São Paulo   |   |                     |            |
|--|---|---------------------|------------|
| Secretaria da Fazenda  |   |                     |            |
| Home   | Institucional   | Produtos e Serviços | Legislação |
| Prestando Contas   | Municípios e Parcerias  | Notícias            | Download   |
| Fale Conosco   |   |                     |            |
| <a href="#">Voltar</a> <a href="#">Página Inicial</a> <a href="#">Imprimir</a> |   |                     |            |
| Dados da Unidade Administrativa  |   |                     |            |
| UA:  | 0030844 - NUCLEO DE APOIO AS OPERACOES REGIONAIS-NAOR-MOGI DAS CRUZES |                     |            |
| Situação:  | Ativa   |                     |            |
| Órgão:   | 09 - SECRETARIA DA SAUDE  |                     |            |
| UO:  | 007 - COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENCAS                            |                     |            |
| UGE:   | 090193 - GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO                        |                     |            |
| Município:   | 4546 - Mogi das Cruzes  |                     |            |
| RA:  | 01 - SÃO PAULO  |                     |            |
| UA Vínculo:  | 0093569 - CENTRO DE GERENCIAMENTO REGIONAL                            |                     |            |
| UA Frequência:   | 0030844 - NUCLEO DE APOIO AS OPERACOES REGIONAIS-NAOR-MOGI DAS CRUZES |                     |            |
| UCD SET:   | 01  |                     |            |
| Legislação / documento:  | DECRETO - 54739 - 02/09/2009  |                     |            |

70



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270  
tel.: (12) 225.4100 fax: (12) 232.7680 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Procuradoria Jurídica**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270  
tel.: (12) 225.4125




O fato de o setor onde a obra tenha sido realizada estar inserido na Secretaria de Saúde, não implica tenha sido executada referentemente à área da saúde, como realmente não ocorreu.

Ante todo exposto, opino pelo acolhimento do quanto deliberado pela Comissão, no sentido do não acolhimento do recurso interposto.

S.m.j., é o parecer.

Taubaté, 17/09/2021.

  
Luciana Lanzoni de Alvarenga Cruz  
Procuradora Autárquica



Taubaté, 17 de setembro de 2021.

**PROC. SLC nº 0021/2021**

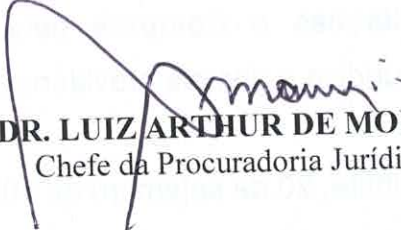
**Interessado:** Pró-reitoria de Administração

**Assunto:** contratação de empresa especializada para desenvolvimento e elaboração de projetos e planilhas de quantitativos para construção de clínica veterinária da UNITAU (Universidade de Taubaté).

**Magnífica Reitora,**

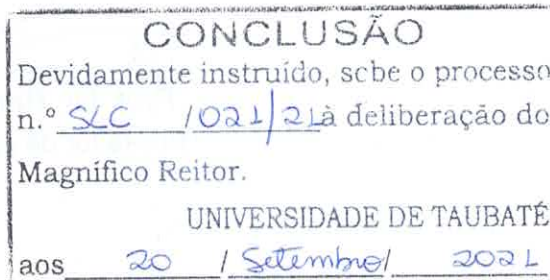
Encaminho o parecer da Dra. Luciana Lanzoni de Alvarenga Cruz, com o qual concordo, para conhecimento e demais providências.

Respeitosamente,

  
**DR. LUIZ ARTHUR DE MOURA**  
Chefe da Procuradoria Jurídica



Giselle Costa Rodrigues  
Auxiliar Administrativa

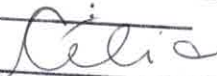


Acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, às fls. 665/669.

À Pró-reitoria de Administração para conhecimento do parecer jurídico e prosseguimento dos presentes autos, com as cautelas legais de praxe.


Gab. Reitoria, 20 de setembro de 2021.

  
Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes  
Reitora

|  |
|--|
| Pró-reitoria de Administração  |
| Recebido em: 20/09/2021  |
| Hora: _____  |
| Ass.  |

**Ao Serviço de Licitações e Compras** para conhecimento do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e demais providências com as cautelas legais de praxe.

Taubaté, 20 de setembro de 2021.

  
Prof. Dr. Renato Rocha  
Pró-reitor de Administração